



ATA DA CONSULTA FORMAL AOS QUOTISTAS

DATA: Consulta por correspondência enviada aos cotistas, publicada em <https://fnet.bmfbovespa.com.br> e no site do Fundo em 30 de março, a ser respondida até o dia 29 de abril de 2020, e encerrada nesta data, **30 de abril de 2020**.

ORDEM DO DIA: Deliberar e votar os seguintes assuntos:

- 1 – Análise e deliberação acerca das Demonstrações Financeiras referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2020, bem como do relatório dos Auditores Independentes;
- 2 – Alteração da base de cálculo da Taxa de Administração do Fundo para excluir as receitas de vendas de imóveis, com a alteração da cláusula 27º de seu Regulamento, que passará a ter a seguinte redação:

Artigo 27º – A taxa de administração do FUNDO será paga à ADMINISTRADORA, equivalente a 3,6% sobre a receita bruta mensal do Fundo, excluídas as receitas com vendas de imóveis, com um valor mínimo mensal de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), base fevereiro de 2020, reajustado pela variação do IPCA a contar de março de 2020, cujos limites máximos de cobrança mensal, com base em fevereiro de 2020, serão:

- (a) R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) durante o ano de 2020;
- (b) R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) durante o ano de 2021;
- (c) R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) durante o ano de 2022; e
- (d) não haverá limite máximo mensal a partir de 2023.

Adicionalmente será incluída na taxa de administração acima os valores contratados com as empresas prestadoras de serviços de contabilidade e escrituração de cotas, conforme contratos celebrados, cujas cópias encontram-se disponíveis na sede da ADMINISTRADORA.

§ 1º – A Taxa de Administração será calculada e paga mensalmente, por período vencido, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao dos serviços prestados.

§ 2º – A ADMINISTRADORA, poderá estabelecer que parcelas da Taxa de Administração sejam pagas diretamente pelo FUNDO a prestadores de serviços contratados.

§ 3º – O FUNDO não cobrará taxa de performance dos cotistas.

- 3 – Análise e deliberação sobre a proposta de retenção dos rendimentos líquidos declarados em 31 de dezembro de 2020, e autorizar a Administradora, a pagar o saldo de rendimentos a distribuir em 31 de dezembro de 2020, no montante de R\$ 6.644.178,38, equivalente R\$ 4,21 (quatro reais e vinte e um centavos) por cota integralizada, com a integralização de cotas

anteriormente inscritas ao preço de R\$ 100,00 (cem reais) cada cota. Autorizar a Administradora a pagar aos cotistas, os saldos inferiores ao valor de uma cota. Referendar a distribuição dos rendimentos do 1º semestre/2020, mediante a entrega de 1.062 cotas integralizadas e pagamento aos cotistas dos saldos inferiores a uma cota.

RESPOSTAS: recebemos votos formais de Cotistas do Fundo de Investimento Imobiliário Athena I, representando 899.240 cotas, ou seja, 57,037% do total de cotas emitidas pelo Fundo ("Cotas"), conforme Lista de Votação.

VOTAÇÃO e APURAÇÃO: Apurados os votos recebidos, e os itens acima foram **aprovados** pela unanimidade dos cotistas votantes.

A Administradora lavra a presente Ata para formalizar o resultado da Consulta.

São Paulo, 30 de abril de 2021

BR-CAPITAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
ADMINISTRADORA DO
FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO SC 401
